

**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
Emprego Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de
Pernambuco Campus Belo Jardim**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O FUNÇÃO DE PROFESSOR DO CURSO DA LINHA DE

FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA

PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO EDITAL N.º 09 /2025

(EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus Belo Jardim*, Professor Carlos Alberto Brasileiro Campos, matrícula SIAPE nº 0048744, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 514, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 23.04.2025 à 30.04.2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Belo Jardim** na condição de Unidade Ofer- tante, visando ao preenchimento para a Função de **PROFESSOR(A)** por profissionais que possuam ca- pacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especí- ficadas na Resolução CD/FNDE nº 06/201.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de NÍVEL Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar a função de **Professor** nos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação – “AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA”**, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.

1.2. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1. A linha de fomento Bolsa Formação, destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional de **“Agente de Desenvolvimento Cooperativista”** voltados ao atendimento de produtores e à inclusão produtiva dos egressos de cursos técnicos, buscando indiretamente a formalização dos egressos como MEI, e seu encaminhamento para outras políticas federais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**.
- 3.2. Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa Formação – “Agente de Desenvolvimento Cooperativista”**
- 3.3. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4.DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- 4.2.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa formação;
- 4.2.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.2.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.2.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 4.2.5. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.2.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.2.7. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- 4.2.8. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do Qualifica Mais Progredir da Unidade de Ensino;
- 4.2.9. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- 4.2.10. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- 4.2.11. Registrar, nos sistemas de gestão da bolsa formação Aquicultura, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.2.12. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe da bolsa formação Aquicultura da Unidade de Ensino.

5. PARA A FUNÇÃO OFERTADA E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no Bolsa Formação **“Agente de Desenvolvimento Cooperativista”**, serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa Formação - Formação **“Agente de Desenvolvimento Cooperativista”** não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao Bolsa Formação – Formação “**Agente de Desenvolvimento Cooperativista**” deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à bolsa formação Aquicultura e respectivos valores:

1. Tabela dos valores da bolsa para o cargo de Docente do Bolsa Formação Aquicultura

Cargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.4. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.2. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;

6.3. Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).

7.3. O candidato deverá ENVIAR por e-mail o formulário de inscrição e anexos deste edital preenchidos para o endereço qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período de **23.04.2025 à . 30.04.2025** até às 23h59min.

7.4. Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

7.4.1. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;

7.4.2. Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;

7.4.3. Cópia de RG;

7.4.4. Cópia de CPF;

7.4.5. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;

7.4.6. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

7.4.7. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;

7.4.8. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);

7.4.9. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;

- 7.4.10. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;
- 7.4.11. O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes Funções.
- 7.4.12. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.4.13 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO

- 8.1. As vagas para a Função de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Qualifica Mais Pro- gredir no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Serão selecionados profissionais para atuar na bolsa formação Aquicultura que atendam aos pré-requisitos exigidos para o cargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 9.2. Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3. A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da bolsa formação Aquicultura poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia o mesmo perderá os pontos auferidos àqueles itens.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação para o cargo ofertado pela bolsa formação Aquicultura, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRO- NATEC do IFPE, à seguinte sequência:
- 10.2. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- 10.3. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;
- 10.4. Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.5. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- 10.6. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- 10.7. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- 10.8. Maior tempo de exercício no IFPE;
- 10.9. Maior idade.
- 10.10. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os **resultados** preliminares serão divulgados no dia 01/05/2025, no endereço eletrônico do IFPE Campus Belo Jardim;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* da vaga de interesse do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constan- tes.

11.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia 02/05/2025.

11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do bolsa formação Aquicultura não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom an- damento das atividades regulares da instituição.

12.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa- Forma- ção.

12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos gratificação CD.

12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação Aquicultura os servidores em afastamento ou licença, com ônus para oIFPE.

12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício para a Função de Professor da Bolsa Formação Formação “**Agente de Desenvolvimento Cooperativista**”, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO PARA A FUNÇÃO

13.1. O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3. O processo seletivo e a remuneração dos instrutores estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na bolsa formação Aquicultura, nos exercícios de 2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE Campus Belo Jardim em 23.04.2025

15.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processoseletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6. O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

CRONOGRAMA:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de divulgação	23/04/2025	08h:00min	https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim
Inscrição dos candidatos	Início: 23/04/2025	A partir das 00h00min	Exclusivamente no endereço eletrônico (e-mail) qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br
	Termino: 30/04/2025	Até as 23h:59min	
Divulgação do resultado preliminar	01/05/2025	A partir das 17h:00min	https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim
Interposição de recursos ao resultado preliminar	02/05/2025	08h:00min às 18h:00min	Protocolo do Campus Belo Jardim
Publicação do resultado final	05/05/2025	A partir das 17h:00min	https://portal.ifpe.edu.br/belo-jardim
Início do Curso	07/05/2025	18h:00min	Sala de Topografia/Campus Belo Jardim

Belo Jardim, 22 de abril de 2025

Carlos Alberto Brasileiro

Diretor Geral do *Campus*



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO BRASILIANO CAMPOS

Data: 22/04/2025 15:34:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
 Belo Jardim

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A FUNÇÃO

**Componentes curriculares específicas do curso*

Encargo	Carga horária			EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
	Aulas teóricas	Aulas práticas	Total					
	10h	10h	20h					
Introdução ao associativismo e cooperativismo em aquicultura.	10	10	20	Graduação em Engenharia de Pesca ou Sociologia ou Administração; Técnico em Cooperativismo, Graduação em Agronomia, Graduação em Áreas afins.	01	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Conceitos de legislação do cooperativismo e estudos de caso no Brasil.	10	10	20	Graduação em Engenharia de Pesca ou Sociologia ou Administração. Bacharelado em Direito; Graduação em Administração;; Graduação em Zootecnia; Licenciatura em Ciências Agrícolas.	02	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Noções de gestão de cooperativas em aquicultura.	10	10	20	Graduação em Engenharia de Pesca, Graduação em Administração;; Graduação em Zootecnia; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Graduação em Agronomia;	03	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Economia solidária e redes de cooperação.	10	10	20	Graduação em Engenharia de Pesca ou Sociologia ou Administração, Licenciatura em Educação do Campo; Licenciatura	04	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01

				em Ciências Agrícolas, Graduação em				
				Economia.				
Associações e cooperativas aquícolas em Pernambuco (estudos de caso).	10	10	20	Graduação em Engenharia de Pesca. Licenciatura em Ciências Agrícolas, Sociologia ou Administração.	05	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Informática Básica.	04	04	08	Licenciatura em Informática. Qualquer Licenciatura que tenha experiência	06	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Leitura e produção de texto aplicados ao curso.	04	04	08	Licenciatura em Letras.	07	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Matemática básica aplicada ao curso.	04	04	08	Licenciatura em matemática. Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrícolas	08	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01
Elaboração de projeto de cooperativas (práticas cooperativas).	18	18	36	Graduação em Engenharia de Pesca ou Sociologia ou Agronomia; Licenciatura em Ciências Agrícolas	09	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	01	01



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

IFPE - Campus Belo Jardim:

CCTA – Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - São Pedro, Belo Jardim – PE.

Turno de Funcionamento dos Cursos:

Dias: Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira.

Horário: Noturno

Contato: Profº. Arsenio Pessoa de Melo Junior

E-mail: qualificamais@belojardim.ifpe.edu.br



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

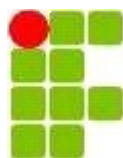
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
02	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
03	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
04	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
05	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
06	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
07	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
08	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
09	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos

14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau. Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

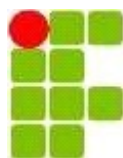
ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

ADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
GRADUAÇÃO	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

Belo Jardim, ____ de ____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE nº _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia ____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no Campus _____

Belo Jardim, ____ de ____ de _____

Responsável pelas informações –
Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO VI

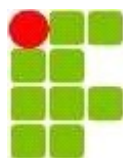
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor
_____, matrícula SIAPE
nº _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga
horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia – Campus _____.
—.

Local, data.

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de
() 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicação Exclusiva, semanais, com _____ horas-
aula semanais em sala de aula neste *Campus*. _____

Belo Jardim, _____ de _____ de _____

Chefia imediata
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de
Pernambuco Campus Belo Jardim**

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____ Portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____ candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação de Agente de Desenvolvimento Cooperativista no Campus Belo Jardim Residente à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de DOCENTE, não comprometer Minha carga horária de trabalho regular junto ao IFPE – *Campus Belo Jardim*, _____, em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da Bolsa Formação – Agente de Desenvolvimento Cooperativista, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas. Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Qualifica Mais Progredir e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Belo Jardim, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus belo Jardim**

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Belo Jardim, _____ de _____ de _____

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas (Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus belo Jardim**

ANEXO IX

LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2025

U.DE ENSIN	DIAS DA SEMAN	HORÁRIO	CURSO	C.H.	PERÍODO
Campus Belo Jardim	Terça a Sexta-feira	18.00h às 22.00h	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	160H	Maio 2025 Previsão para Término: Agosto 2025